



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.735  
DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89 A 91 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos **MAURO GONÇALVES DOS SANTOS** e **JAQUELINE MARIA GIL VIEIRA**, ambos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vem realizando viagens para transporte de pacientes para outros municípios da região, inclusive fora do horário normal de trabalho, bem como cumprem agenda de viagens e plantões nos finais de semana e feriados, ficando à disposição da Administração sempre que necessário;

**CONSIDERANDO** que tal designação implica na realização de serviços em regime de dedicação exclusiva, sem limitação de horário, estando os mencionados servidores executando seus serviços a contento, conforme dispõe o Ofício nº 068/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2.567, de 16.06.2010, nos artigos 89 a 91, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, ocupante do cargo de motorista, que preencha aos requisitos por ela impostos;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida aos servidores públicos **MAURO GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 33.529, de 23 de março de 2017 e **JAQUELINE MARIA GIL VIEIRA**, nomeada pela Portaria nº 33.532, de 23 de março de 2017, ambos nomeados para exercerem o cargo de Motorista, referência salarial 05, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) incidentes sobre seus salários base**, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567, de 16.06.2010.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 89 a 91, da Lei Complementar Municipal nº 2.567, de 16.06.2010, os quais estão devidamente cumpridos pelos servidores.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com os motivos que determinaram a sua concessão, nos termos do artigo 90, da citada Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

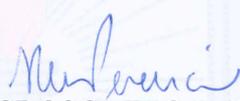
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 03 de abril de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM